



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.698.173/0002-58, com sede na praça sete de julho, 16, Bairro centro, cidade de Pelotas - RS, CEP 96.020-010, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Ricardo Aldrighi Bohmer**, brasileiro, portador do CPF sob nº 527.317.580-15, residente e domiciliado na Praça Cap. Nestor Corbiniano de Andrade, 52, ap. 202, centro, cidade de Pelotas - RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 186/2017, Pregão Eletrônico nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Odontológico para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$	Total R\$
29	Fio de sutura Nylon 4/0 preto 45cm agulha triangular 20mmx3/8 monofilamentado c/ 24 unidades	caixa	10	28,62	286,20
70	Luva de procedimento látex sem pó tam P com 100 unidades	caixa	40	18,99	759,60
71	Luva de procedimento látex sem pó tam M com 100 unidades	caixa	30	17,99	539,70

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de **R\$ 1.585,50 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, conforme notas fiscais que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 04/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 857.1 e 875.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

PRO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Sérgio Ricardo Aldrighi Bohmer

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: